



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2022, celebrado entre Câmara Municipal de Mantena e a empresa Auto Posto Terra Boa Ltda EPP., originário do Processo Licitatório nº. 01/2022, Pregão Presencial nº. 01/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 383 - Centro - CNPJ: 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ricardo Adriano Firmino, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF: 026.705.686-96 e RG: MG-7.773.416, residente e domiciliado Av. Antônio Firmino, nº. 428 CX 02 - Vila Nova, na cidade de Mantena/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Auto Posto Terra Boa Ltda., inscrita no CNPJ 14.832.915/0001-78, com sede a Rua São Francisco, nº 322, centro nessa cidade, neste ato representada por Klynger Machado de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 002.316.106-02 e RG nº. M-8.134.862 SSP/MG, doravante designado CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº. 001/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8.666/93, art. 65, II, 'd':

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do Contrato nº. 007/2022, originário do Processo Licitatório nº. 01/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2022, que tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Mantena.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS** - Fica acrescido o percentual de 13,39%% correspondente ao valor de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), do valor unitário inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - Passa a Cláusula Quarta, a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A Contratante pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do produto, objeto do presente contrato, os seguintes valores: R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) por litro, constantes da proposta comercial, que será pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. A contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo setor Contábil. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em conformidade com a requisição emitida.

4.1 Para o fornecimento a empresa vencedora, deverá manter no



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

município  
local

adequado para o abastecimento dos veículos, sendo entendido como local adequado aquele que atenda a todas as regras da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando o número de nome do banco, número da agência bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.4.1 A nota fiscal deverá ser acompanhando das seguintes certidões:

4.4.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei INSS. CND Federal Conjunta);

4.4.1.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.4.1.3 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço);

4.5. Na eventualidade aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO** - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Câmara Municipal de Mantena - MG, 04 de abril de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**RICARDO ADRIANO FIRMINO**  
**PRESIDENTE**  
Contratante

**AUTO POSTO TERRA BOA LTDA - EPP**  
**KLYNGER MACHADO DE OLIVEIRA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
Contratada

Testemunha:

**Nome: Saulo de Souza**  
**CPF: 034.476.436-37**

**Nome: José Carlos Ferreira**  
**CPF: 206.916.296-68**



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA X AUTO POSTO TERRA BOA LTDA EPP.

**Objeto do Contrato:** Aditamento do Contrato nº. 007/2022, originário do Processo Licitatório nº. 001/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2022, que tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para a Câmara Municipal de Mantena.

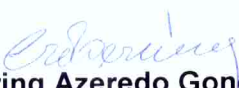
**Data do termo aditivo de contrato:** 04/04/2022.

**Valor unitário realinhado do preço do contrato:** R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) por litro, referente a 13,39% de realinhamento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOMENCLATURA
00002.0112210024.003.33903000000 (F18)	Material de Consumo.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mantena, no prazo legal.

  
**Goering Azeredo Gonçalves**  
Presidente da CPL